



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**PORTARIA Nº 25/2024 - DRG/PEP/IFSP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando os incisos I, II e III do Art. 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Fiscais da Gestão da Execução do Contrato, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos, para nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato:

| Contrato nº    | Empresa  | Objeto   |
|----------------|--|--|
| nº 09-584/2023 | GRUPO LATARO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.922.567/0001-10 | a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital |

Art. 2º Os Fiscais do Contrato abaixo descrito exercerão suas atividades de acordo com os incisos I, II e III do Art. 40, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme segue:

| Atividade              | Titular   | Substituto                         |
|------------------------|---|------------------------------------|
| Fiscalização Técnica   | Andresa Juliana de Sousa Carvalho – SIAPE 03072***  | Joselita Domingos – SIAPE 02021*** |
| Descrição da atividade | Acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário. |                                    |

Art. 3º Os fiscais de contrato em questão fazem jus a carga horária de 02 (duas) horas semanais para os fiscais gestores, técnicos e administrativos.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato (24/02/2024).

Art. 5º REVOGAR PORTARIA Nº 132/2023 - DRG/PEP/IFSP DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO  
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 16/02/2024 13:50:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697175

Código de Autenticação: 2b3920cc69

